



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
Gerência de Logística e Aquisições

Versão v.20.09.2020.

Processo SEI nº 2160.01.0000638/2020-71

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [2161001 000031/2020]
PROCESSO DE COMPRA Nº [2161001 000031/2020]

Fornecimento de Bens com entrega [IMEDIATA]
Critério de Julgamento: [menor preço]
Modo de disputa: [Aberto]

Licitação com lote aberto à ampla concorrência e lotes reservados à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Aquisição de Materiais, Equipamentos e Utensílios diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I desse Edital.

"Declaro, sob pena de infração funcional, que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) do Estado de Minas Gerais. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço ofertado por Lote**, no modo de disputa [aberto], em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, Aquisição de Materiais, Equipamentos e Utensílios diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I desse Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto 47.880, DE 09 de março de 2020, pelas Resoluções SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº. 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº. 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados PORTARIA FUCAM Nº 002/2020.

1.1.1. **A sessão de pregão terá início no dia 10 de dezembro de 2020, às 9h30 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais, Equipamentos e Utensílios diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: gervasio.silva@fucam.mg.gov.br c/c: para gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Fundação Educacional Caio Martins a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação nos lotes 01;02;04;05;06;07 e 08 é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.2. A participação no Lote 03 - ITENS DE MATERIAIS DE REPAROS DIVERSOS é aberta a ampla concorrência.

4.1.2.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.

4.1.2.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.1.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1. [Valor unitário e total do item ;
 - 6.11.2. Marca;
 - 6.11.3. Modelo;
 - 6.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
 - 6.11.5. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.
 - 6.13.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
 - 6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
 - 6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
 - 7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo [valor total/unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os lotes.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. **Do empate ficto**
- 7.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. **Do empate real**
- 7.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.2.1. no país;

- 7.19.2.2. por empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.22.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Ofertado por Lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

7.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portaicompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120(cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II-Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.10.1.1. **Lotes de 01 a 07:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 %(trinta por cento)das quantidades apresentadas no Anexo I- Termo de Referência;

- 9.10.2. Os atestados deverão conter:

- 9.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 9.10.2.2. Local e data de emissão.
- 9.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.10.2.4. Período da execução da atividade.

- 9.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 9.11.1. É vedada a participação de consórcios.

9.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 9.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.12.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail gervasio.silva@fucam.mg.gov.br; c/c: gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. **DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Não se aplica.

13.1.1. Entrega imediata.

13.1.1.1. O instrumento contratual será substituído por [nota de empenho] [autorização de fornecimento] emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

16.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

16.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente para os e-mails: gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br; c/c: cleria.alves@fucam.mg.gov.br.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo IV - Avaliação de fornecedores.

18.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Alvimar Jose Tito

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - Fucam.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
17/11/2020	FUCAM	2161001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Yasmine Aparecida Vieira França E-mail: yasmine.franca@fucam.mg.gov.br	Diretoria de Ações Educacionais, Sociais e Produtivas - DAESP

"Declaro, sob pena de infração funcional, que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) do Estado de Minas Gerais. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas Termo de Referência, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento e acrescentada a Cláusula 18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de Materiais, Equipamentos e Utensílios diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**1.1.1 - LOTE 1 - MATERIAIS DE AVIAMENTO**

Lote	Item	Item material	Descrição do item material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
1	1	000806226	GIZ DE ALFAIATE - COR: AZUL; APRESENTACAO: EM TABLETE DE CERA; FINALIDADE: PARA MARCAR CORTE E COSTURAS;	3	CAIXA 36,00 UNIDADE	3001
1	2	000171514	LINHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: MISTA, COM 40% ALGODAO E 60% POLIESTER; ETIQUETA: 120; APRESENTACAO: CONE DE 5.000 JARDAS = 4.572 METROS; COR: BRANCA;	31	UNIDADE	3001
1	3	000186511	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: CABO GROSSO; NUMERO DA AGULHA: 80/12; APLICACAO: MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK;	2	CAIXA 100,00 UNIDADE	3001
1	4	000122718	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: LONGA; NUMERO DA AGULHA: 05; APLICACAO: COSTURA DE MAO;	2	CAIXA COM 100 UNIDADES	3001
1	5	001454528	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: MEDIA; NUMERO DA AGULHA: 2/0; APLICACAO: COSTURA DE MAO	2	CAIXA COM 100 UNIDADES	3001
1	6	001454536	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: MEDIA; NUMERO DA AGULHA: 9; APLICACAO: COSTURA DE MAO;	2	CAIXA COM 100 UNIDADES	3001
1	7	000615919	FITA METRICA PARA COSTURA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 150CM; MARCA: MARCAS EM CADA MEIO E UM CENTIMETRO;	20	UNIDADE	3001
1	8	000749885	GIZ DE ALFAIATE - COR: BRANCO; APRESENTACAO: EM TABLETE DE CERA; FINALIDADE: PARA MARCAR CORTE E COSTURAS;	3	CAIXA 36,00 UNIDADE	3001
1	9	000048828	LINHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; ETIQUETA: 120; APRESENTACAO: CONE DE 5.000 JARDAS = 4.572 METROS; COR: AZUL ROYAL;	31	UNIDADE	3001
1	10	000273813	LINHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: DE NYLON PLASTIFICADO, 100% POLIAMIDA; ETIQUETA: 40;	31	UNIDADE	3001

			APRESENTACAO: CONE DE 160 GRAMAS; COR: PRETA;			
1	11	000250287	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO ALVEJADO; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; LARGURA: 230CM; COR: NA COR BRANCA; GRAMATURA:	40	QUILOGRAMA	3001
1	12	000005347	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO E POLIESTER; COMPOSICAO: 75% DE ALGODAO E 25% DE POLIESTER; LARGURA: 140 CM; COR: AZUL	40	QUILOGRAMA	3001
1	13	1261355	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: MEIA MALHA MESCLA PV 30/1; COMPOSICAO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE, TUBULAR; LARGURA: 0,92 CM; COR:CINZA MESCLA; GRAMATURA: 160GR/M2;	40	QUILOGRAMA	3001
1	14	000243957	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: PERKLEEN; COMPOSICAO: 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; LARGURA: 255CM; COR: ESTAMPADO;	40	QUILOGRAMA	3001
1	15	000512320	VELCRO - TIPO: ADESIVO COM CARRAPICHO; LARGURA: 2CM; COR: BRANCA;	2	ROLO 25,00 METRO	3001
1	16	001044770	ALFINETE - MATERIA PRIMA: ACO INOX; TIPO: SEGURANCA, TAMANHO MEDIO, TIPO FRALDA,	2	CAIXA 100,00 UNIDADE	3001
1	17	000133000	ALFINETE - MATERIA PRIMA: ACO INOX; TIPO: COMUM;	25	CAIXA 100,00 UNIDADE	3001
1	18	001031716	ELASTICO USO VESTUARIO - MATERIA-PRIMA: ELASTICO ROLICO, POLIESTER E ELASTODIENO; NUMERO: 2MM ESPESSURA; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	4	ROLO 100,00 METRO	3001
1	19	000512290	ELASTICO USO VESTUARIO - MATERIA-PRIMA: 70% POLIESTER E 30% ELASTODIENO; NUMERO: 14; COR: BRANCA	4	ROLO 100,00 METRO	3001
1	20	001646940	PUXADOR PARA ZIPER - MATERIA-PRIMA: METAL CURSOR PARA ZIPER NUMERO 05;	300	UNIDADE	3001
1	21	000860034	ZIPER - MATERIA-PRIMA: SINTETICO; TIPO: MEDIO SEM TRAVA AUTOMATICA; COR: PRETO;	100	1,00 METRO	3001
1	22	001406248	REGUA - TIPO: CURVA FRANCESA; MATERIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSOES: 42CM X 12CM (C X L); MARCACAO: NAO APLICAVEL;	20	UNIDADE	3001
1	23	1375202	REGUA - TIPO: PATCHWORK; MATERIA-PRIMA: ACRILICO; DIMENSOES: 15CM X 30CM X 3MM (LXCXE); MARCACAO: CENTIMETROS E ANGULOS;	20	UNIDADE	3001
1	24	000156370	COLA - TIPO: PASTOSA; FINALIDADE: ADERIR TECIDOS E COLAGEM DE PO SOBRE O TECIDO;	45	FRASCO 1,00 LITRO	3019
1	25	1560034	ARARA DE ROUPA - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, ESCOVADO; TUBO: REDONDO DE 1 1/4 X 2MM; DIMENSÃO: 3M(COMP) X 1,80M(ALT);ARARA DE ROUPA - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, ESCOVADO; TUBO: REDONDO DE 1 1/4 X 2MM; DIMENSÃO: 3M(COMP) X 1,80M(ALT)ARARA DE ROUPA COM INSTALACAO INCLUIDA.	3	UNIDADE	3024

1.1.2 - LOTE 2 - MATERIAIS EPI

Lote	Item	Item material	Descrição do item material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
2	1	001528211	AVENTAL DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: RASPA DE COURO; REVESTIMENTO: RASPA DE COURO; TAMANHO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; MODELO: MANGA	20	UNIDADE	3025
2	2	000761303	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DETALHES: TAMANHO UNICO, NA COR MARRON CAFE;	40	UNIDADE	3025
2	3	001698745	MASCARA DE PROTECAO - MODELO: FACIAL; MATERIA-PRIMA: NEOPRENE OU BORRACHA; FILTRO: COMBINADO (QUIMICO E MECANICO); CLASSE DO FILTRO: CLASSE PFF2, P2	20	UNIDADE	3025
2	4	001644629	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: PROTECAO A PARTICULAS VOLANTES; LENTE: TRANSPARENTE; ABAS: LATERAIS; FIXACAO: FIXADAS A ARMACAO ATRAVES DE PINOS PLASTICOS;	40	UNIDADE	3025
2	5	000999547	ABAFADOR DE RUIDOS - TIPO: CONCHA; NRR: 20 DECIBEIS;	25	UNIDADE	3025
2	6	001623265	CALCADO DE SEGURANCA - MODELO: BOTA, CANO MEDIO; CABEDAL: PVC E BORRACHA NITRILICA; COR: BRANCA; ENTRESSOLA: BORRACHA; BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA; FORRO: SINTETICO; ALMA: BORRACHA; SOLA: ANTIDERRAPANTE; RANHURAS 5MM/PLANTA, SALTOMIN 10MM; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; CADARCO: SEM CADARCO; GRAVACAO: SEM GRAVACAO; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	20	CX. 1,00 PAR	3025
2	7	000783170	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, COM ORLA; FINALIDADE: ISOLAMENTO ELETRICO, TENSÃO MÁXIMA DE 500 VOLTS; TAMANHO/CANO: NUMERO 10, CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS;	20	UNIDADE	3025
2	8	000101753	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: ACRILICO; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA RAIOS DE LUZ HALOGENICA; LENTE: EM POLICARBONATO ANTIEMBACANTE; ABAS: LARGAS PARA MAIOR PROTECAO; FIXACAO: ALCA PARA FIXACAO NAS ORELHAS;	20	UNIDADE	3025

1.1.3 - LOTE 3 - ITENS DE MATERIAIS DE REPAROS DIVERSOS

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
3	1	000225762	OLEO EM SPRAY - CONDICAO: LUBRIFICANTE; COMPOSICAO: OLEO DE SILICONE,SOLVENTES ORGANICOS,GAS BUTANO/P	5	FRASCO 400,00 MILILITRO	3013
3	2	000154466	VERNIZ - APRESENTACAO: VERNIZ SINTETICO, LIQUIDO; ACABAMENTO: BRILHANTE; FINALIDADE: USO EM MADEIRA;	8	GALAO 3,60 LITRO	3019
3	3	1466623	COMPENSADO - TIPO DA MADEIRA: VIROLA; DIMENSOES: 220CM X 160CM X 6MM; TIPO: FLEXIVEL	30	UNIDADE	3019
3	4	178276	COMPENSADO - TIPO DA MADEIRA: VIROLA; DIMENSOES: 220CM X 160CM X 10MM; TIPO: REVESTIDO;	30	UNIDADE	3019

3	5	1766155	LUMINARIA - TIPO: DE MESA ; ESTRUTURA: ABS; ACABAMENTO: ABS; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; VIDRO: SEM VIDRO; TIPO LAMPADA: LED; TENSÃO: 127 VOLTS	12	UNIDADE	3020
3	6	000380563	PASTA PARA SOLDA FORTE - TIPO: SOLDA BRANCA;	15	POTE 110,00 GRAMA	3020
3	7	000087912	SUGADOR DE SOLDA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; BICO: PLASTICO;	15	UNIDADE	3020
3	8	28053	FIOS DE SOLDA - BASE: ESTANHO; ESPESSURA: 1MM	15	ROLO 500GR	3020
3	9	000132110	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ALTA-FUSAO; DIMENSOES: 19MM X 20 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	15	UNIDADE	3020
3	10	000666360	MDF PLACA - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 9MM; MEDIDAS: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; COR: CRUA	15	UNIDADE	3021
3	11	000965308	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 9MM; MEDIDAS: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; COR: BRANCO	20	UNIDADE	3021
3	12	001401831	PLACA MDF - TIPO: BP; ESPESSURA: 6MM; MEDIDAS: 275CM X 183CM; ACABAMENTO: UMA FACE; COR: BRANCA;	20	UNIDADE	3021
3	13	001465996	PLACA MDF - TIPO: CRUA, DUPLA FACE; ESPESSURA: 6MM; MEDIDAS: PADRAO; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; COR: NATURAL;	20	UNIDADE	3021
3	14	000277231	COLA MADEIRA - APLICACAO: MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, LAMINADOS PLASTICOS; COMPOSICAO: BASE DE PVC, POLIMERO VINILICO, TENSOATIVO; COR: BRANCA;	6	LATA 5,00 LITRO	3021
3	15	000662682	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 15MM; MEDIDAS: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; COR: BRANCO	30	UNIDADE	3021
3	16	000268399	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 15MM; MEDIDAS: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; COR: CRUA	30	UNIDADE	3021
3	17	001111361	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO; ACABAMENTO: BRILHANTE, NA COR MOGNO, COM FILTRO SOLAR; FINALIDADE: MADEIRA;	6	GALAO 3,60 LITRO	3021
3	18	1053400	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO; ACABAMENTO: BRILHANTE, NA COR IMBUIA; FINALIDADE: MADEIRA;	6	GALAO 3,60 LITRO	3021
3	19	356140	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 13 X 15; CABECA: SEM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO	15	1,00 QUILOGRAMA	3021
3	20	55441	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 13 X 18; CABECA: SEM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO	10	1,00 QUILOGRAMA	3021
3	21	338800	CABIDE - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; TIPO: UMA DIVISAO	10	CAIXA 1,00 DUZIA	3022
3	22	000174653	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NÚMERO: NÚMERO 100;	100	UNIDADE	3022
3	23	000190853	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NÚMERO: NÚMERO 150;	100	UNIDADE	3022
3	24	000248312	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NÚMERO: 220;	100	UNIDADE	3022
3	25	000118966	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NÚMERO: NÚMERO 60	100	UNIDADE	3022
3	26	000149098	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NÚMERO: NÚMERO 80;	100	UNIDADE	3022
3	27	000468592	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: RASPA DE COURO, C/TIRA DE REFORCO EXTERNO EM RASPA; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES; TAMANHO/CANO: GRANDE, CANO CURTO; TIPO: TODOS OS DEDOS	20	UNIDADE	3022
3	28	000056235	ARCO DE SERRA - MATERIA PRIMA: ACO TEMPERADO, COM CABO DE PLASTICO; SERRA: 12 POLEGADAS;	4	UNIDADE	3022
3	29	000075876	TRENA DE PRECISAO - CONSUMO MATERIA-PRIMA: ACO ESMALTADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSORIOS: COM TRAVA	20	UNIDADE	3022
3	30	000097926	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO	30	UNIDADE	3022
3	31	001470450	BROCA - TIPO: FRESA; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; DIAMETRO CORTE: 35MM; COMPRIMENTO: 152MM; CORTE: MADEIRA;	4	UNIDADE	3022
3	32	000016802	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 4 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO;	10	UNIDADE	3022
3	33	000206415	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	10	UNIDADE	3022
3	34	000330485	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 5/16 X 6 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	10	UNIDADE	3022
3	35	000750956	LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; DENTES POR POLEGADA: 18 DPP;	20	UNIDADE	3022
3	36	000032697	MARTELO - TIPO: DE CARPINTEIRO; TAMANHO/PESO: MEDINDO 18MM; MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO;	15	UNIDADE	3022
3	37	503932	PLAINA - MATERIA PRIMA: COM BASE EM ACO, LAMINA EM ACO E CABO EM MADEIRA; MEDIDAS: MEDINDO 40 X 164MM;	10	UNIDADE	3022
3	38	000774286	SERROTE - TIPO: DE CARPINTEIRO; DENTES POR POLEGADA: 6 DENTES POR POLEGADA; MATERIA PRIMA: ACO CARBONO; MEDIDA DA LAMINA: 20 POLEGADAS X 0,7MM DE ESPESSURA; CABO: DE MADEIRA MARFIM TRATADA;	3	UNIDADE	3022
3	39	000132462	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 3 POLEGADAS; CABO: PLASTICO	30	UNIDADE	3022
3	40	001011901	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 5 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL	10	UNIDADE	3022
3	41	000354210	MARTELO - TIPO: COM CABECAS INTERCAMBIAVEIS; TAMANHO / PESO: MEDINDO 25MM E PESANDO	10	UNIDADE	3022

			300 GRAMAS; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO, NUCLEO EM ACO CARBONO, CABO DE MADEIRA;			
3	42	000055468	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 12 X 12; CABECA: SEM CABECA; ACABAMENTO	10	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA	3022
3	43	000420522	LAPIS PARA CARPINTEIRO/MARCENEIRO - TEXTURA: HB NUMERO 137; MATERIA PRIMA: MADEIRA; CORES: AZUL E VERMELHA, 01 PARA CADA METADE	3	CAIXA 1 DUZIA	3022
3	44	000213705	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 05CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	24	UNIDADE	3022
3	45	000715638	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO; NUMERO/MEDIDAS: 6CM;	10	UNIDADE	3022
3	46	001470868	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS; PELO: CERDAS NATURAL, COR GRIS;	12	UNIDADE	3022
3	47	966010	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILLIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,0 X 35MM	10	CAIXA C/100	3022
3	48	965979	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILLIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,0 X 20MM	10	CAIXA C/100	3022
3	49	966002	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILLIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,0 X 30MM	10	CAIXA C/100	3022
3	50	965995	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILLIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,0 X 25MM;	10	CAIXA C/100	3022
3	51	1574132	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 5/16X6 POLEGADAS (8MMX150MM); CABO: CABO INJETADO COM ISOLACAO	10	UNIDADE	3022
3	52	000320765	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 100;	25	UNIDADE	3022
3	53	000358177	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 150;	25	UNIDADE	3022
3	54	000423130	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 220	25	UNIDADE	3022
3	55	000320803	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: NUMERO 60;	25	UNIDADE	3022
3	56	000461091	CINTO PARA FERRAMENTAS - MATERIA PRIMA: COURO; COMPARTIMENTOS: 3 COMPARTIMENTOS	20	UNIDADE	3022
3	57	000214434	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: FRONTAL; MEDIDA NOMINAL: 5 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	20	UNIDADE	3022
3	58	000266116	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: BICO MEIA CANA, LONGO, COM CORTADOR; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 7 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	20	UNIDADE	3022
3	59	000377325	CHAVE AJUSTAVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO, CABECA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 150MM; ABERTURA: 18MM;	20	UNIDADE	3022
3	60	001301055	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: PARA ANEIS INTERNOS; MATERIA-PRIMA: ACO VANADIUM FOSFATIZADO; TAMANHO NOMINAL: 170MM; CABO: REVESTIDO EM PLASTICO	20	UNIDADE	3022
3	61	001723570	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: LACRADOR ; MATERIA-PRIMA: ACO ZINCADO; TAMANHO NOMINAL: NAO APLICAVEL; CABO: ACABAMENTO ZINCADO	20	UNIDADE	3022
3	62	000808067	PINCA (FERRAMENTA) - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO DA PONTA: COM PONTA CURVA 45 GRAUS; PONTA: SERRILHADA; MEDIDAS DA PONTA: 2 X 4MM; TAMANHO NOMINAL: 160MM; PINCA: COM GUIA	10	UNIDADE	3022
3	63	000167819	ARAME DE SOLDA - MATERIA-PRIMA: COBRE; ESPESSURA: 0,08MM;	5	1,00 QUILOGRAMA	3022
3	64	001503065	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSÃO: 127/VAC; POTENCIA: 60/WATTS	11	UNIDADE	3022
3	65	000075477	CHAVE PARA TESTE - MATERIA PRIMA: ACO, CABO EM POLIPROPILENO; TIPO: CHAVE DE FENDA; TENSÃO: 100 A 500 VOLTS;	20	UNIDADE	3022
3	66	381713	CAIXA PLASTICA - TIPO DO PLASTICO: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 60CM COMPRIMENTO X 40CM LARGURA X 25CM ALTURA; TIPO: COM TAMPÁ;	15	UNIDADE	3030
3	67	000524956	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: A OLEO; ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: MARROM CONHAQUE; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; FINALIDADE: SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA/METAL; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	5	GALÃO 3,6 LITROS	3007
3	68	000147095	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: PRETA; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA EM EMULSAO ETC; FINALIDADE: PISOS E CIMENTADOS; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;3,6 Lts	5	GALÃO 3,6 LITROS	3007
3	69	001137344	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: TEXTURA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCA; COMPOSICAO: POLIURETANO; FINALIDADE: ACABAMENTO TEXTURIZADO; QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA	5	GALÃO 3,6 LITROS	3007
3	70	1675214	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 25 MM; MEDIDAS: 275 CM (COMP) X 183 CM (LARG); ACABAMENTO: PRETO; COR: PRETA;	7	UNIDADE	3021
3	71	1499360	GRAMPO PARA CARPINTEIRO-MATERIA-PRIMA:FERRO MODELO:TIPO U;LARGURA:12,90(COROA);COMPRIMENTO:14MM(ALTURA);BITOLA:80/14	5	CAIXA5700,00 UNIDADES	3022

1.1.4 - LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
4	1	183431	GRAMPEADOR PARA INDUSTRIA MOBILIARIA - FUNCIONAMENTO: PNEUMATICO; CAPACIDADE DO PENTE: 120/130 GRAMPOS; MEDIDAS DO GRAMPO: PCN 80/4 ATE 80/14 OU 4 A 14 MM; COMPRIMENTO EQUIPAMENTO: 200MM; CONSUMO DE AR: 0,05 L/GOLPE OU 1 PCM	2	UNIDADE	5204
4	2	1622234	COMPRESSOR DE AR - PRESSAO: 140LIBRAS/POL²; PRODUCAO DE AR: 9,7BAR; POTENCIA DO	1	UNIDADE	5204

			COMPRESSOR: 283LITROS/MIN; POTENCIA MOTOR: 2CV; ROTACAO MOTOR: NAO APLICAVEL; TENSÃO/FREQUENCIA: 110/220V;COMPRESSOR DE 2CV 10 PES 100 LITROS 110/220VOLT. - REGISTRO PARA A TROCA DE OLEO; - SISTEMA QUE NAO PERMITE FORMACAO DE RESIDUOS DE OLEO NO SUSPIRO; -SISTEMA DE VENTILACAO DO CARTER; - 283LITROS/MIN PRESSAO MAXIMA: - 140LIBRAS/POL ² - 9,7BAR - DIMENSOES: - LARGURA: 370MM - ALTURA: 720MM - COMPRIMENTO: 840MM.			
4	3	79430	SERRA CIRCULAR - TIPO: DE BANCADA COM MESA INCLINAVEL; TAMANHO DO DISCO: 300MM; ANGULACAO: 45 GRAUS; POTENCIA: 5 HP; ROTACAO: 3200 RPM; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	2	UNIDADE	5204
4	4	648035	PLAINA ELETRICA - USO: PROFISSIONAL; NÚMERO LAMINA: 02 LAMINAS; LARGURA DO DESBASTE: 82,5MM; PROFUNDIDADE CORTE: 65MM; MOTOR DE POTENCIA: 650 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS;	1	UNIDADE	5210
4	5	147028	SERRA TICO-TICO - GOLPES POR MINUTO: 3100GPM; POTENCIA: 450 WATTS; TENSÃO: 110/220 VOLTS; CAPACIDADE DE CORTE: 50MM PARA MADEIRA;	2	UNIDADE	5204
4	6	647586	FURADEIRA ELÉTRICA DE BANCADA - TIPO: VERTICAL; DIMENSÕES: LARGURA 300MM X 935MM ALTURA X 570MM COMPRIMENTO; CAPACIDADE DE FURACÃO: 16MM - 5/8 "; PROFUNDIDADE DE FURACÃO: 90MM DE PROFUNDIDADE; MOTOR: TRIFASICO, 1/2 HP COM 04 POLOS DE 220 VOLTS; ROTACAO DO EIXO ARVORE: 04 FASES: 560, 1050, 1770, 3000 RPM PESO APROXIMADO: 46,5 KG;	1	UNIDADE	5204
4	7	1716018	PLAINA DESENGROSSADEIRA - LARGURA: MAXIMA APLAINAVEL 300 MM; ALTURA: MAXIMA APLAINAVEL 120 MM; PROFUNDIDADE: CORTE 2 MM; ESPESSURA: MÁXIMA DE DESBASTE 3,0 MM; ROLETES DA MESA: 2 ROLETES DE APOIO; VELOCIDADE: DO AVANCO 10,5 M / MIN; MOTOR: COM MOTOR 3 CV TRIFASICO; PESO: PESANDO 180 KG;	1	UNIDADE	5204
4	8	651214	JOGO DE FORMOES - MATERIA-PRIMA: ACO FORJADO; NUMERO DE FORMOES: 3 FORMOES; NOS TAMANHOS DE: 1,3/4 E 1/2 POLEGADAS	1	JOGO	5210
4	9	000057975	LIXADEIRA - TIPO: DE DISCO; POTENCIA: 400 WATTS; VELOCIDADE: 2000 RPM; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;	1	UNIDADE	5210
4	10	1356283	SERRA CIRCULAR - TIPO: PORTATIL; TAMANHO DO DISCO: 7.1/4" - 185 MM; ANGULACAO: 90 GRAUS - 66MM E 45 GRAUS - 44 MM; POTENCIA: MINIMA DE 1400 WATTS; ROTACAO: 5300 RPM S/CARGA; TENSÃO: 115/127 VOLTS; CAPACIDADE DE CORTE: 66 MM E 44 MM;	1	UNIDADE	5210
4	11	99198	FURADEIRA - TIPO: DE IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 5/8" ACO X 1 1/2" MADEIRA X 3/4" CONCRETO; ROTACAO DA BROCA: 1050 A 2400 RPM; POTENCIA MINIMA: 770 WATTS X 127 VOLTS;	2	UNIDADE	5210
4	12	000651117	PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; FUNCIONAMENTO: DE EMBREAGEM; REVERSIBILIDADE: REVERSIVEL; PARAFUSO: 10MM DE DIAMETRO; MANDRIL: 3/8 POLEGADA; CAPACIDADE PERFURACAO: 12MM PARA ALUMINIO, 6MM PARA ACO,26MM PARA MADEIRA; TORQUE: COM AJUSTE PARA 5 VALORES DIFERENTES; ROTACAO: 550 RPM; ALIMENTACAO DE ENERGIA: BATERIA RECARREGAVEL DE 9,6 VOLT	2	UNIDADE	5210
4	13	000207551	JOGO DE CHAVES ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; NUMERO DE CHAVES: 10 CHAVES; UNIDADE DE MEDIDA: MILIMETRO	2	UNIDADE	5210
4	14	000207683	LUPA OTICA - TAMANHO: 75MM; GRADUACAO: 04 GRAUS;	5	UNIDADE	5210
4	15	000207667	JOGO DE CHAVES CANHAO - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; NUMERO DE CHAVES: 12 CHAVES; UNIDADE DE MEDIDA: MILIMETROS	2	UNIDADE	5210
4	16	000233072	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, FOSFATIZADO; TIPO: CANIVETE, COM ARMACAO EM POLIPROPILENO; NUMERO DE PECAS: 6 PECAS; COMPOSICAO: T7, T10, T15, T20, T25 E T30	2	UNIDADE	5210
4	17	001478583	CAPACIMETRO - TIPO: DIGITAL DE BANCADA; FINALIDADE: MEDIR CAPACITANCIA(0.1PICOFARAD A 20000MICROFARAD); ALIMENTACAO: UMA BATERIA DE 9V (NEDA1604, 6F22);	2	UNIDADE	5210
4	18	001478966	MULTIMETRO - TIPO: DIGITAL; FUNCOES-1: TENSÃO DC(40MILIV-1000V); TENSÃO AC(400MILIV-750V); FUNCOES-2: CORRENTE AC E CORRENTE DC (40 MILIAMPER A 10 AMP); FUNCOES-3: RESISTENCIA (400 OHM A 40 MEGAOHM); FUNCOES-4: FREQUENCIA (40 HZ A 4 MEGAHZ); FUNCOES-5: CAPACITANCIA (4 NANOFARAD A 10 MILIFARAD); DISPLAY: LCD 4 3/4 DIGITOS COM ILUMINACAO; INTERFACES DE COMUNICACAO: USB E SOFTWARE;	10	UNIDADE	5210

1.1.5 - LOTE 5 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
5	1	000062090	PRENDEDOR DE PAPEL - MATERIA PRIMA: PVC, RIGIDO; TIPO: REDONDO; CAPACIDADE: COM CAPACIDADE PARA 05 FOLHAS;	2	CAIXA 100,00 UNIDADE	3005
5	2	000182737	PRENDEDOR DE PAPEL - MATERIA PRIMA: METAL; TIPO: BORBOLETA; CAPACIDADE: COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS;	2	CAIXA 100,00 UNIDADE	3005
5	3	001691970	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; ESCRITA: FINA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	60	UNIDADE	3005
5	4	966940	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 4/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	1	CAIXA 200,00 UNIDADE	3005
5	5	000082716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE,	15	UNIDADE	3005

			ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;			
5	6	001030523	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: METAL; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;	15	UNIDADE	3005
5	7	1036041	COLA DE CONTATO - ASPECTO: VISCOSO; APRESENTACAO: LATA DE 14 KG	2	LATA	3005
5	8	000725285	PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA - MATERIA PRIMA: CERDAS DE PELO DE MARTA; TAMANHO/NUMERO: 20;	12	UNIDADE	3005
5	9	000120928	ESQUADRO DE DESENHO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO; ANGULO: 45 GRAUS; IDENTIFICACAO: SIMPLES	12	UNIDADE	3006
5	10	001429167	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRICA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRISTAL;	25	UNIDADE	3006
5	11	000943134	TESOURA - TIPO: DE COSTURA; LAMINAS: ACO; CABO: PLASTICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 24CM;	10	UNIDADE	3007
5	12	001759795	PAPEL CARBONO - MATERIA-PRIMA: PAPEL BASE; MEDIDAS: 44CM X 66CM ; TIPO: UMA FACE;	2	CAIXA 100,00 UNIDADE	3007
5	13	000090484	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M QUADRADO; MEDIDA: 120CM X 105 METROS;	4	BOBINA 105,00 METRO	3007

1.1.6 - LOTE 6 - PERFUMARIA E LIMPEZA

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
6	1	001690094	ALGODAO HIDROFILO - FORMATO: MANTA; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; COR: BRANCO; ESTERIL: NAO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 500 G	10	EMBALAGEM	3010
6	2	001689827	ESPARADRAPO - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ISENTO DE LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL; DIMENSOES (L X C): 10 CM X 4,5 M; COR: BRANCO; APRESENTACAO: ROLO 4,5 M;	10	ROLO	3010
6	3	000178373	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO; ESTERIL: NAO; DIMENSOES (L X C): 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA - 15 CM X 30 CM ABERTA; NUMERO DE FIOS: 9 FIOS/CM2; DOBRAS: 5; CAMADAS: 8; APRESENTACAO: PACOTE 500 UN;	10	UNIDADE	3010
6	4	1579355	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO FISIOLÓGICA; APRESENTACAO: FRASCO TAMPA FLIP FLOP 1.000 ML; COMPONENTE	5	FRASCO	3012
6	5	1516698	IO DO POLIVINILPIRROLIDONA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10%; EQUIVALENCIA: 1% DE IODO ATIVO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE; APRESENTACAO: FRASCO 1 L; COMPONENTE: DISPENSADOR	5	FRASCO	3012
6	6	99929	AMACIANTE DE ROUPAS - TIPO: LIQUIDO, COM TENSOATIVOS CATIONICOS; FRAGRANCIA: LAVANDA;	20	EMBALAGEM 5,00 LITRO	3017
6	7	000072788	ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTACAO: ALVEJADA;	12	1,00 QUILOGRAMA	3017
6	8	000612880	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA;	10	BOMBONA 5,00 LITROS	3017
6	9	000803561	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA DE MAOS EM OFICINAS MECANICAS; COMPONENTES.1: DETERGENTES ANIONICOS, UMECTANTES, EMULSIONANTES; COMPONENTES.2: CREME PERFUMADO; ISENCAO: ABRASIVOS; SOLUBILIDADE: AGUA	12	1,00 QUILOGRAMA	3017
6	10	001410083	PINCA - FINALIDADE: SOBRANCELHA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDA: 07CM; PONTA: DIAGONAL	10	UNIDADE	3017

1.1.7 - LOTE 7 - ELETRODOMÉSTICOS

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
7	1	000471496	FERRO PARA PASSAR ROUPA, DOMESTICO - FUNCIONAMENTO: ELETRICO A VAPOR E A SECO; TENSÃO: 127/220 VOLTS; BASE: ACO INOX;	2	UNIDADE	5212
7	2	001689827	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO DOMESTICO - CAPACIDADE: 15 QUILOS; TENSÃO: 127 VOLTS;	1	UNIDADE	5212

1.1.8 - LOTE 8 - MAQUINAS DE COSTURA

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Quant.	Unid. de aquisição	Elemento Item
8	1	000212342	MAQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA - IDENTIFICACAO: PARA COSTURA RETA; AGULHA: 01 AGULHA TIPO DB1; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	4	UNIDADE	5204
8	2	1618369	MAQUINA DE COSTURA, TIPO DOMESTICO - FUNCIONAMENTO: ELETRICO; MÁQUINA DE COSTURA - ULTRALOCK 14SH754 - 220v	2	UNIDADE	5212

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote.

A formação de lotes para o certame é devido ao fato dos produtos apresentarem compatibilidade entre si, criando melhores condições na comercialização e competitividade entre os fornecedores do ramo, devido a maior escala dos produtos, além de promover maior eficiência na conferência dos itens, no ato do recebimento bem como na fiscalização e gestão dos contratos.

A FUCAM julga que o agrupamento de itens em lotes é mais vantajosa para a Administração Pública, pois, além do fato de serem itens que possuem relação entre si, eles se complementam e são imprescindíveis para execução dos Projetos almejados pela Fundação e na medida em os itens se

complementam, a luz do princípio constitucional da eficiência, trazendo maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes e atraindo ainda mais a participação dos licitantes.

Alia-se ao fato de que a licitação por item, poderia resultar em deserto ou fracassado para alguns itens imprescindíveis, comprometendo assim, a execução dos Projetos da Instituição.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 OU art. 48, inciso III, da LC 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, c/c art. 11 do **Decreto Estadual nº 47.437/2018**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições deste processo são imprescindíveis para a Implantação e funcionamento da Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso – CEDER.

A Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso – CEDER é um projeto social destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Januária MG, que propõe dar condições aos participantes de reutilizar, customizar peças de vestuário, fazer reparos e/ou ressignificação de móveis e consertar equipamentos elétrico domésticos, criando oportunidades de geração de renda e fomentado a produção coletiva e autônoma.

A implantação do projeto é importante porque estamos distantes de ser uma sociedade que recicla. Inverter este modelo é uma urgente necessidade de provocar novas práticas coletivas de utilização dos recursos naturais. É um processo educativo quanto ao consumo excessivo que buscará estimular a reutilização e a destinação correta dos materiais. Os objetivos da agenda 2030 que amparam esta proposta são: a erradicação da pobreza, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades e vida terrestre.

O apoio no desenvolvimento de uma cultura de reuso e nova utilização a esses itens é um investimento em ações práticas que visam estabelecer uma relação mais harmônica entre consumidor e meio ambiente. Adotando estas práticas, é possível diminuir o custo de vida (reduzir gastos, economizar), além de favorecer o desenvolvimento sustentável e criar novas oportunidades para o desenvolvimento local.

As pessoas inseridas nesse projeto têm perfil de baixa renda, considerados pobres e extremamente pobres e com insuficiência ou nulidade de renda. O projeto viabilizara para essas pessoas a oportunidade de integrar o projeto gerando uma força de trabalho capaz de recuperar e ressignificar esses materiais, disponibilizando para a sociedade produtos recuperados e com nova aparência para uso e reuso das famílias januaresense.

Do ponto de vista da inserção dessas pessoas no mundo do trabalho o projeto está estruturado ainda para apoiar as iniciativas de auto-gestão e organização de empreendimentos coletivos, desde a sua organização inicial até a formalização em cooperativas e ou associações, pois está vinculado ao Centro de Referência de Empreendimentos Populares Solidários - CREPS, responsável por essas ações.

Nessa perspectiva, justificamos a necessidade dos materiais solicitados nesse processo de compra, uma vez que viabilizarão a implantação do Projeto descrito acima e possibilitará o atendimento adequado do público alvo do projeto.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Essa aquisição se dará por intermédio de Pregão eletrônico, por se tratar de bem comum que pode ser claramente definido em Edital.

5.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

É vedada a participação de consórcios.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra: Não se aplica.

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**9.1. Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 07 (sete) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial de 8h as 17 horas, no seguinte endereço:

LOTE	CENTRO EDUCACIONAL	ENDEREÇO
Lote 1 ao Lote 8	Centro Educacional de Januária	Alameda Coronel Manuel José de Almeida, s/nº, Januária/MG, CEP 39.480-000

9.3. Condições de recebimento:

Os produtos serão recebidos:

9.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Centro Educacional de Januária não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.1.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem de conservação adequada, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e número do Lote.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. **As notas fiscais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica para os seguintes e-mails: gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br; c/c: cleria.alves@fucam.mg.gov.br;**

11. DO CONTRATO:**11.1. Não se aplica.**

11.1.1. Entrega imediata.

11.1.2. O instrumento contratual será substituído por [nota de empenho] [autorização de fornecimento] emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a aquisição, como representante da Administração.

12.1.1 Será designado FISCAL dessa aquisição, a servidora: Carmem Lucia de Souza Melo, MASP: 14613038, lotada no Centro Educacional de Januária e como GESTOR, o servidor Gilmar Pereira Neves, MASP: M13676697

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.1.5 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

13. DAS GARANTIAS:**13.1. Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**14.1. É vedada a subcontratação.****15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES****15.1. Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Orçamento sigiloso. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23579 de 15 de janeiro de 2020.18.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3006.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5204.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3017.0.10.8;
 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3012.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3001.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3022.0.10.8;
 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3025.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3010.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3007.0.10.8;
 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3005.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3002.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5212.0.10.8;
 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3021.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3019.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3030.0.10.8;
 2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5210.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5210.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3013.0.10.8;
 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3020.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5210.0.10.8; 2161.12.363.108.4365.0001.4.4.90.5204.0.10.4;
 2161.12.363.108.4365.0001.4.4.90.5210.0.10.4; 2161.12.363.108.4365.0001.4.4.90.5212.0.10.4; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3024.0.10.8.

18.2. As dotações orçamentárias supramencionadas referem-se a recursos advindos de emendas Parlamentares Estaduais.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
(preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	

Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
..		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL IV - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Jose Tito, Presidente(a)**, em 26/11/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22345747** e o código CRC **1F159181**.



Referência: Processo nº 2160.01.0000638/2020-71

SEI nº 22345747